



KINCAID

MENDES VIANNA
ADVOGADOS

1º Seminário de Operações *Ship to Ship* em Águas Jurisdicionais Brasileiras

Aspectos Legais e Regulatórios do STS no Brasil

Juliana Pizzolato Furtado Senna

Kincaid | Mendes Vianna Advogados

28.07.2022



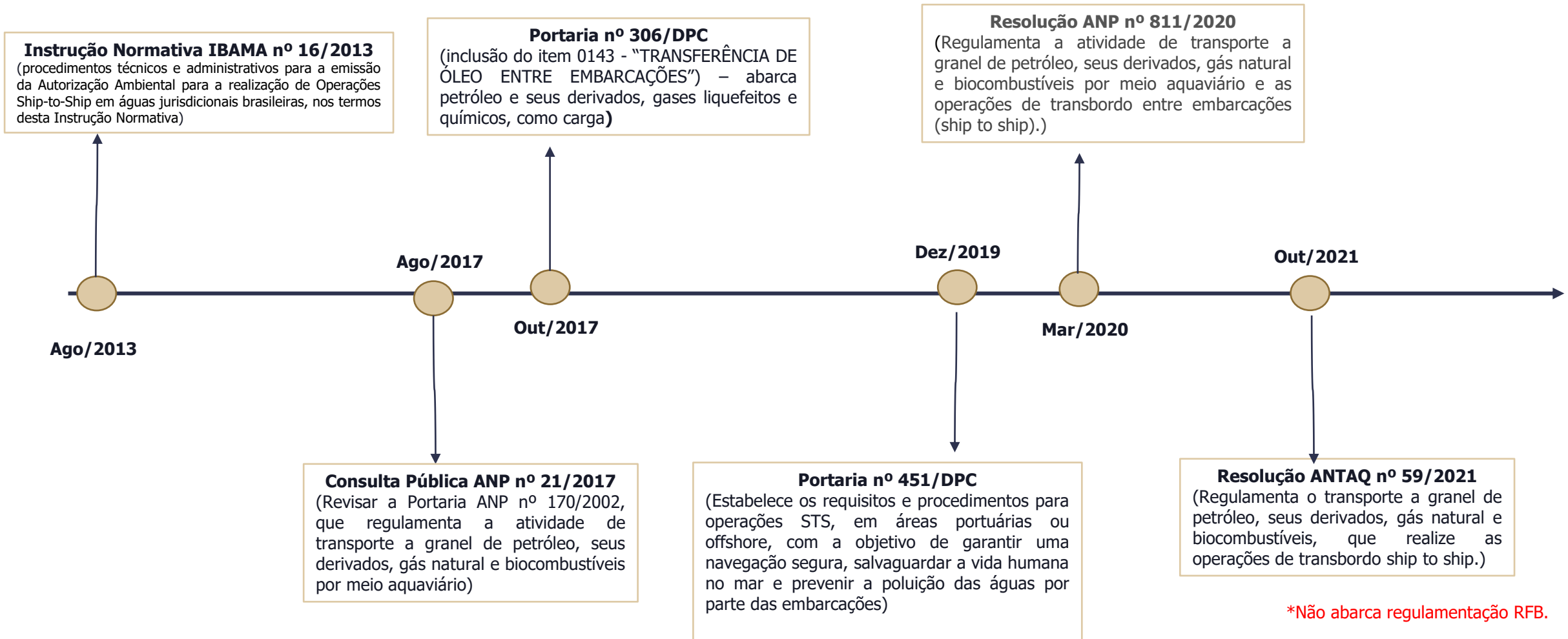
**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
SOBRE AS OPERAÇÕES DE STS
REALIZADAS EM AJB**

1.1. AUTORIDADES ENVOLVIDAS NAS OPERAÇÕES STS REALIZADAS EM AJB



AUTORIDADE	NORMA VIGENTE
ANTAQ	Resolução ANTAQ nº 59/2021
Marinha (DPC / CP)	NORMAM-08/DPC
ANP	Resolução ANP nº 811/2020
Receita Federal	Portaria ALF/STS nº 134, de 28 de março de 2018.
Autoridade Ambiental	Instrução Normativa IBAMA nº 16/2013
Porto / Terminal (em sendo realizada em área portuária)	Parecer da Autoridade Portuária quanto à delimitação da área pretendida e demais prerrogativas estabelecidas na legislação vigente. Normas e procedimentos referentes à utilização de acesso portuário.

1.2. LINHA DO TEMPO DA PRINCIPAL REGULAMENTAÇÃO DE STS NO BRASIL:



*Não abarca regulamentação RFB.

1.3. HISTÓRICO DE OPERAÇÕES PRÉ REGULAMENTAÇÃO ATUAL (2013-2019):



- ❑ Com a cassação, em 2015, pelo INEA, da licença para operações STS da Transpetro na Baía da Ilha Grande, **a Petrobras levou parte de suas operações de transbordo para o Uruguai.**
- ❑ **Entre 2015 e o início de 2018**, foram realizadas **mais de 70 operações no Uruguai**, sendo, de modo geral, realizadas via *double banking* (a contrabordo com ambas as embarcações atracadas em píer), e não em alto mar.
- ❑ **Entre 2018 e 2019**, as operações de STS realizadas para Petrobras ocorreram em São Sebastião, Angra dos Reis, Suape, Rio Grande e Codajás, no Rio Solimões. A modalidade mais utilizada pela Petrobras é a chamada de *double banking*, feita com navios de transbordo atracados a contrabordo nos terminais de Angra dos Reis (petróleo) e Suape (derivados).
- ❑ **Em 2018**, 91% das operações STS em águas jurisdicionais brasileiras ocorreram nos portos ou terminais aquaviários. De acordo com a DPC, foram realizadas 844 operações STS em 2018, sendo 766 em portos e terminais aquaviários nacionais (navios atracados) e 78 operações STS em mar aberto. A autoridade marítima ressalta que não há registros de acidentes com poluição para as operações STS.

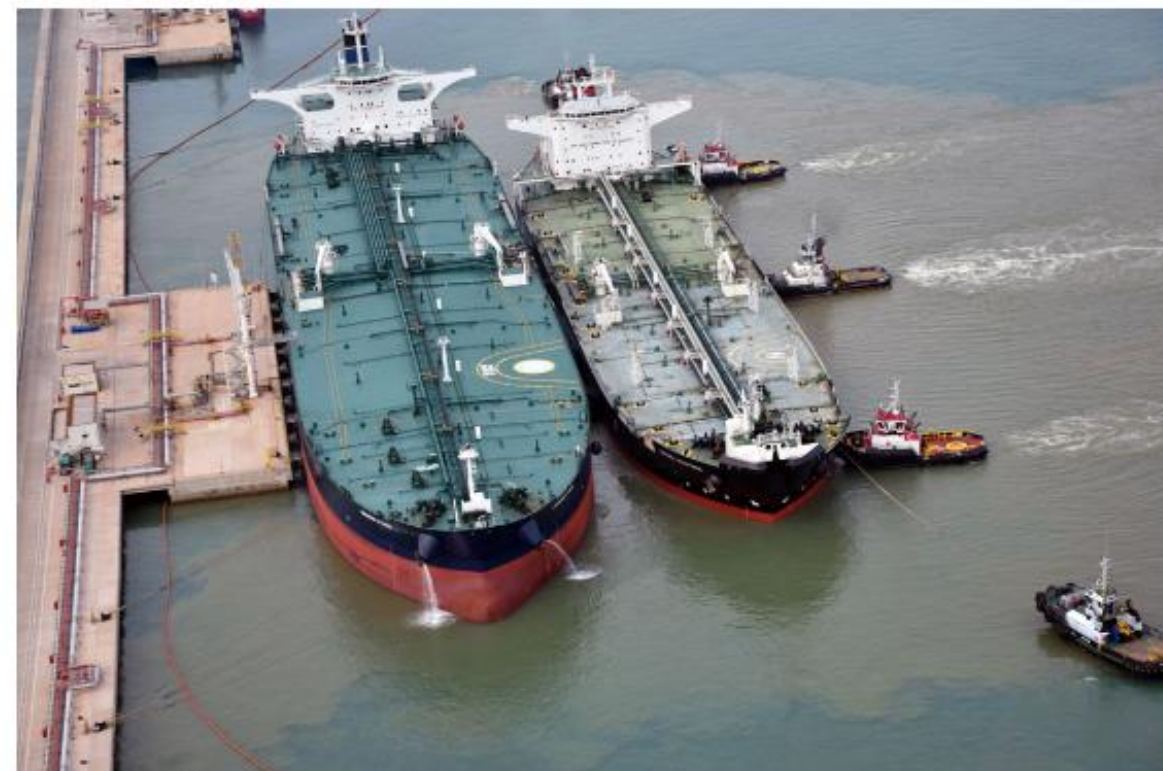
1.4. DADOS ATUAIS DE OPERAÇÕES STS NO BRASIL:

- ❑ A **DPC** contabilizou 977 operações de transbordo em 2021, um aumento de **40%**, comparando os dados de 2020 .

- ❑ O aumento significativo na quantidade de operações STS em áreas portuárias nesse período está relacionado a:
 - (i) novos terminais,
 - (ii) exportações de óleo e
 - (iii) importação de gás para geração térmica.

- ❑ Áreas de operação STS em mar aberto (dados da **DPC**): (i) Baía de Santos e (ii) costa da Bahia, (iii) costa do Espírito Santo.

- ❑ **ANP** informou que, após a publicação da RANP 811/2020, foram autorizadas **6 operações na modalidade atracada** (três no Sudeste, duas no Sul e uma no Nordeste), **duas fundeadas** (uma no Norte e outra no Nordeste); e **duas em movimento** (*underway*) (Sudeste e Nordeste).



Arquivo/Divulgação

2. REGULAMENTAÇÃO VIGENTE

2.1. QUADRO RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO:

#	AUTORIZAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	ESCOPO	RESPONSÁVEL	ABRANGÊNCIA
1.	ÁREA DE OPERAÇÃO				
1.1	Autorização Ambiental para a realização de Operações Ship-to-Ship (IN nº 16/2013)	IBAMA	Autorização emitida para empresa que pretende realizar Operações Ship-to-Ship (operações STS) a transferência de carga de petróleo e seus derivados entre embarcações localizadas em AJB, podendo ocorrer com as embarcações em movimento ou fundeadas.	Empresa que realizará Operação STS	Para todas as Operações STS daquela Empresa, somente na área especificada na solicitação (polígonos determinados por coordenadas geográficas) (validade de 5 anos, contados à partir do deferimento)
1.2-a	Autorização da Área de Operação STS localizada em área portuária (NORMAM-08/DPC) (procedimento análogo para STB)	CP/DL	Aplicável às operação STS entre navios, em áreas portuárias, cuja adoção será de responsabilidade do Provedor de Serviço STS ou da Autoridade Portuária/Instalação Portuária. (Obs.: As operações em áreas portuárias são reguladas pelo licenciamento do terminal)	Qualquer das empresas envolvidas na realização da operação STS deve solicitar.	Para todas as Operações STS envolvendo a empresa solicitante, naquela área especificada na Autorização. (validade de 5 anos, contados à partir do deferimento) (uma área de operação STS não é de exclusividade de um Provedor de Serviço STS , podendo haver outro, desde que cumpridos todos os procedimentos elencados na NORMAM 8, e a devida autorização da DPC)
1.2-b	Autorização da Área de Operação STS localizada em mar aberto (NORMAM-08/DPC) (Não existe previsão de procedimento análogo para STB)	CP/DL	Aplicável às operações STS entre navios, em mar aberto, cuja adoção será de responsabilidade do Provedor de Serviço STS.	Qualquer das empresas envolvidas na realização da operação STS.	Para todas as Operações STS envolvendo a empresa solicitante, naquela área especificada na Autorização. (validade de 5 anos, contados à partir do deferimento) (uma área de operação STS não é de exclusividade de um Provedor de Serviço STS , podendo haver outro, desde que cumpridos todos os procedimentos elencados na NORMAM 8, e a devida autorização da DPC)

#	AUTORIZAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	ESCOPO	OBTENÇÃO	ABRANGÊNCIA
2.	PROVEDOR STS				
2.1	Autorização para Operar como EBN (Resol. ANTAQ nº 59/2021)	ANTAQ	A depender do caso (navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário ou de interior)	Pela EBN que irá operar na atividade Obs: Concessionárias ou contratadas para as atividades de E&P de petróleo e gás natural que NÃO sejam <u>EBNs deverão realizar a contratação formal de EBN autorizada pela ANTAQ e pela ANP</u> para realizar as atividades de transferência de petróleo e seus derivados por meio aquaviário.	Empresa que irá realizar a Operação STS/STB e aplicável para todas as operações realizadas por ela.
2.2	Cadastramento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) (Instrução Normativa nº 13/2021)	IBAMA	Cadastro que identifica as pessoas físicas e jurídicas e sua localização, em razão das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais por elas exercidas.	Pela Empresa que pretende realizar as atividades de Operação STS.	Empresa que irá realizar a Operação STS e aplicável para todas as operações realizadas por ela.
2.3	Cadastramento no Sistema Nacional do Transporte de Produtos Perigosos (SNTPP)	IBAMA	Documento emitido pelo IBAMA e obrigatório desde 10 de junho 2012 para o exercício da atividade de transporte marítimo e de transporte interestadual (terrestre e fluvial) de produtos perigosos.	Pela Empresa que pretende realizar as atividades de Operação STS.	Empresa que irá realizar a Operação STS e aplicável para todas as operações realizadas por ela.

#	AUTORIZAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	ESCOPO	OBTENÇÃO	ABRANGÊNCIA
2.4	Cadastro de Agente Regulado (atualizado) (RANP 811/2020 + RANP 52/2015)	ANP	Cadastro perante a ANP referente a Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural.	EBN que irá realizar a Operação STS.	Empresa que irá realizar a Operação STS/STB e aplicável para todas as operações realizadas por ela.
2.5	Autorização de Transporte a Granel (Resol. ANP nº 811/2020)	ANP	<p><u>Aplicável para empresas que pretendam realizar transporte a granel de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis</u> por meio aquaviário: transporte a granel de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis que:</p> <p>I - realizem exportação de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis, na navegação de longo curso, observando o estabelecido no art. 5º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997;</p> <p>II - sejam autorizadas a operar pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, na navegação de longo curso, de cabotagem, de apoio marítimo, de apoio portuário e interior, todas de competência da União; e</p> <p>III - sejam autorizadas a operar pelo órgão estadual competente, na navegação interior limitada ao território do estado.</p>	EBN que irá desempenhar o transporte.	Para todas as Operações de transporte a granel realizadas pela EBN em questão.

#	AUTORIZAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	ESCOPO	OBTENÇÃO	ABRANGÊNCIA
2.6	<p>Autorização para realização de Operação de Transbordo entre Embarcações (STS)</p> <p>(Resol. ANP nº 811/2020)</p>	ANP	<p>Aplicável a empresas que pretendam realizar operações de transbordo ou transferência de carga de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis diretamente entre embarcações posicionadas lado a lado, localizadas em AJB.</p>	<p>Empresa que irá desempenhar a Operação STS.</p>	<p>Para todas as Operações STS da Empresa em questão.</p>
2.7	<p>Cadastramento de Provedor de Serviço Ship to Ship (STS)</p> <p>(NORMAM-08/DP)</p> <p>(procedimento análogo para STB)</p>	DPC	<p>Aplicável a empresas interessadas em realizar operações de transferência de petróleo e seus derivados, gases liquefeitos e químicos, como carga.</p>	<p>Empresa interessada em ser Provedor de Serviço STS.</p>	<p>Para todas as Operações STS daquela Empresa cadastrada.</p>

#	AUTORIZAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	ESCOPO	OBTENÇÃO	ABRANGÊNCIA
3.	ENTRADA DA EMBARCAÇÃO				
3.1-a	OPERAÇÃO STS EM ÁREAS PORTUÁRIAS - Informação para Operações STS com os navios fundeados	CP/DL	Empresa responsável perante a CP/DL pela Operação STS na área portuária em questão deve <u>informar à CP/DL da jurisdição, 72 horas antes do início da operação</u> , as seguintes informações para publicação em Aviso aos Navegantes: (a) nome e características dos navios envolvidos na operação; (b) data estimada do início e término da operação; e (c) área da operação delimitada para a transferência (coordenadas geográficas - latitude/longitude).	Empresa responsável perante a CP/DL pela Operação STS na área portuária em questão.	Específica para cada Operação.
3.1-b	OPERAÇÃO STS EM MAR ABERTO – Notificação de Previsão de Chegada	CP/DL	Provedor de Serviço STS deve encaminhar a Notificação de Previsão de Chegada, à CP/DL pela DPC, com antecedência de 72 horas da chegada dos navios na área de operação STS , para a devida publicação em Aviso aos Navegantes.	EBN Provedor STS.	Específica para cada Operação.

#	AUTORIZAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	ESCOPO	OBTENÇÃO	ABRANGÊNCIA
3.	ENTRADA DA EMBARCAÇÃO				
3.2	ENTRADA, DESPACHO E SAÍDA DE EMBARCAÇÕES – Capítulo 2 da NORMAM 08/DPC	Autoridade Marítima	Atentar-se aos procedimentos de despacho de embarcações mercantes que demandam ou transitam nos portos ou terminais aquaviários brasileiros	Embarcação empregada na navegação em questão.	Específica para cada Operação.

#	AUTORIZAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	ESCOPO	OBTENÇÃO	ABRANGÊNCIA
4.	PERMANÊNCIA DA EMBARCAÇÃO				
4.1	OPERAÇÃO STS EM MAR ABERTO – Notificação de Saída	CP/DL	O Provedor de Serviço STS deverá encaminhar a Notificação de à CP/DL indicada pela DPC, em prazo máximo de 48 horas após a partida do navio da área de operação STS.	Empresa Provedora de Serviço STS.	Específica para cada Operação.
4.2	Procedimentos para Operação de Embarcações de Bandeira Estrangeira em AJB (NORMAM 04/DPC)	Autoridade Marítima	Atestado de Inscrição Temporária (AIT) Declaração de Conformidade CTS (Obs.: Atenção aos Itens: 0214 - REQUISITOS PARA EMBARCAÇÃO OPERAR EM AJB SEÇÃO II - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OPERAR EM AJB CONFORME A ATIVIDADE DA EMBARCAÇÃO – 0215 - TRANSPORTE DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E BIOCOMBUSTÍVEIS)	Embarcação estrangeira empregada na Operação STS.	Específica para cada Embarcação pelo período de validade referente à Operação em AJB.

#	AUTORIZAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	ESCOPO	OBTENÇÃO	ABRANGÊNCIA
4.3	Informação de movimentação mensal e tempo médio	ANTAQ	EBN que realizar a operação STS deverá enviar à ANTAQ informações sobre a movimentação mensal e o tempo médio de permanência da embarcação na mesma área de transbordo.	<p>EBN envolvida na Operação STS.</p> <p>As informações deverão ser prestadas inclusive pelas empresas que:</p> <p>I – realizarem operação decorrente de transferência ou alívio da produção de plataformas fixas ou flutuantes, incluídas as plataformas de perfuração, que atuem nas atividades de pesquisa e lavra de minerais e hidrocarbonetos;</p> <p>II – realizarem operações oriundas ou destinadas às FSUs ou FSRUs, que estejam conectadas a terminais localizados em terra; e</p> <p>III – realizarem operação com Navios Tanque.</p>	Específica para a EBN, a cada mês.
4.2	Procedimentos para Operação de Embarcações de Bandeira Estrangeira em AJB (NORMAM 04/DPC)	Autoridade Martítima	Atestado de Inscrição Temporária (AIT) Declaração de Conformidade CTS (Obs.: Atenção aos Itens: 0214 - REQUISITOS PARA EMBARCAÇÃO OPERAR EM AJB + SEÇÃO II - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OPERAR EM AJB CONFORME A ATIVIDADE DA EMBARCAÇÃO – 0215 - TRANSPORTE DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E BIOCMBUSTÍVEIS)	Embarcação estrangeira empregada na Operação STS.	Específica para cada Embarcação pelo período de validade referente à Operação em AJB. Obs.: Embarcação estrangeira deve atentar-se às regras referentes a circularização.

#	AUTORIZAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	ESCOPO	OBTENÇÃO	ABRANGÊNCIA
5.	OUTRAS INFORMAÇÕES				
5.1	Controle de Operações STS/STB Realizadas	CP/DL	O Provedor de Serviço STS/STB deverá encaminhar à DPC, até o dia 15 de cada mês, Planilha de Controle de Operações STS realizadas no mês anterior naquela Área Autorizada e o mapa deve ser preenchido e encaminhado via e-mail.	Empresa Provedora de Serviço STS/STB	Todas as Operações realizadas naquela Área autorizada pela Empresa autorizada para tal.
5.2	Comunicação de Eventuais Acidentes/Incidente	CP/DL	Comunicar qualquer incidente ou acidente ocorrido durante as etapas da operação deve ser comunicado imediatamente à Autoridade Marítima da jurisdição . Os navios envolvidos deverão cumprir os procedimentos de despacho na NORMAM.	Empresa autorizada a realizar Operação STS na área em questão.	Específica de cada incidente/acidente.



3. TÓPICOS PARA REFLEXÃO E CONCLUSÃO



1) Embarcações Estacionárias x Embarcações em Trânsito em AJB:

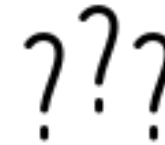
- **Embarcações Estacionárias: Registro perante a ANTAQ com base na RN 13/2016:**
 - **Aplicação das Licenças referentes ao Terminal GNL:** licença ambiental do Terminal, autorizações para instalação e operação de Terminal perante a ANP (RANP 52/2015), respectivo Cadastro de Agente Regulado (RANP 52/2015);
 - **Perante a ANP, não se enquadram como operações STS**, as operações de carga ou descarga de petróleo, seus derivados, biocombustíveis e gás natural, inclusive liquefeito, **realizadas em terminais autorizados pela ANP, nos termos da RANP nº 52/2015**, ou norma superveniente.
 - NORMAM-08/DPC excetua do conceito de Operação STS as plataformas fixas, plataformas flutuantes, FPSO e FSU.
- **Embarcações que entram via longo curso em AJB, realizam a transferência de carga e saem de AJB:** Aplicam-se as regras de STS da ANTAQ, ANP, Marinha e RFB referentes a STS.

TÓPICOS PARA DISCUSSÃO E REFLEXÃO:



2) Diferença de caracterização de navegação diferente para cada operação

3) Atividade de Bunkering com LNG, biocombustíveis e hidrogênio



3) STS para cargas de outros líquidos não hidrocarbonetos (Biocombustíveis e Hidrogenio)

4) Operação de Bunkering Offshore – Normam 8 se refere apenas a Bunkering em área portuária

5) Vedação de atividade de armazenamento para as embarcações de STS – ANTAQ





KINCAID

MENDES VIANNA
ADVOGADOS

Obrigada!

Juliana Pizzolato Furtado Senna

juliana.furtado@kincaid.com.br